CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 – CPL, PE 08/2026 SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026 – CPL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI E A EMPRESA SELECT PLANTAS EUCALIPTO LTDA (Select Plantas Eucalipto), CNPJ n° 50.204.864/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECT PLANTAS EUCALIPTO LTDA (Select Plantas Eucalipto),** CNPJ n° 50.204.864/0001-01, estabelecida na Rodovia BR-316, S/N, Bairro Belo Norte, Picos - PI, neste ato representada pelo(a) Sr. Abimael Lacerda Silva, CPF N° CPF Nº 068.926.603-04, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 023/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2026 SRP,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS, GRAMAS (NATURAIS E SINTÉTICAS), INSUMOS E MATERIAIS DE PAISAGISMO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

D SELECT PLANTAS EUCALIPTO LTDA (Select Plantas Eucalipto), CNPJ n° 50.204.864/0001-01, estabelecida na Rodovia BR-316, S/N, Bairro Belo Norte, Picos - PI, neste ato representada pelo(a) Sr. Abimael Lacerda Silva, CPF N° CPF Nº 068.926.603-04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA SINTÉTICA COM ESCOAMENTO	UNID	1280	49,00	62.720,00
2	GRAMA ESMERALDA	M²	1280	20,04	25.651,20
3	MUDA DE BUGANVILE (TREPADEIRA) ALTURA MEDIA DE 40 CM	UNID	400	52,96	21.184,00
4	MUDA DE PALMEIRA CICA ALTURA MEDIA - 40	UNID	240	99,63	23.911,20
5	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA ALTURA MEDIA - 40CM	UNID	240	87,26	20.942,40
6	MUDA DE MOREIA BRANCA ALTURA MEDIA - 30CM	UNID	240	32,63	7.831,20

7	MUDA DE PINGO DE OURO ALTURA MEDIA - 30CM	UNID	400	13,27	5.308,00
8	MUDA DE COROA DE CRISTO - 20CM	UNID	240	31,24	7.497,60
9	MUDA DE IXORA ALTURA MEDIA - 25 CM	UNID	240	13,04	3.129,60
10	MUDA DE BUXINHO PEQUENA ALTURA MEDIA - 20CM	UNID	400	53,64	21.456,00
11	MUDA DE BUXINHO GRANDE - 30CM	UNID	240	92,37	22.168,80
12	ESPADA-DE- SÃO -JORGE ALTURA MEDIA - 30CM	UNID	320	39,87	12.758,40
13	SEPARTADOR PLÁSTICO	UNID	960	3,66	3.513,60
14	SEIXO PARA JARDINS SACO COM 50KG	UNID	1600	53,64	85.824,00
15	FORNECIMENTO DE PEDRA BRANCA NORMAL SACO 50KG	UNID	800	53,55	42.840,00
16	MUDA CHUVA DE PRATA ALTURA MEDIA - 20CM	UNID	320	16,77	5.366,40
17	MUDA CROTO ROXO ALTURA MEDIA 30 CM	UNID	400	46,87	18.748,00
18	MUDA DRACENA TRICOLOR ALTURA MEDIA - 35CM	UNID	320	37,10	11.872,00
19	MUDA TUIA DOURADA ALTURA MEDIA - 40CM	UNID	320	50,86	16.275,20
20	MUDA PODOCAR ALTURA MEDIA - 40 CM	UNID	320	40,36	12.915,20
21	IXORA OU SIMILAR ALTURA 70 CM	UNID	320	52,26	16.723,20
22	MUDA DE IPÊ MIRIM AMARELA (TECOMA STANS)	UNID	800	110,36	88.288,00
23	MUDA DE IPÊ (AMARELO, ROXO, BRANCO OU ROSA) OU SIMILAR COM ALTURA DE 2 M	UNID	800	112,93	90.344,00
24	MUDA DE SETE-COPAS OU SIMILAR COM ALTURA DE 2 M	UNID	800	123,64	98.912,00
25	MUDA DE FLAMBOYANTMIRIM OU SIMILAR COM ALTURA DE 2 M	UNID	800	113,84	91.072,00
26	MUDA DE OITI OU SIMILAR COM ALTURA DE 2 M	UNID	800	106,85	85.480,00
27	ADUBOS FERTILIZANTES (NPK 20-05-20) SACO DE 25KG	SACO	400	221,41	88.564,00
28	ADUBOS FERTILIZANTES (NPK 10-10-10) SACO DE 25KG	SACO	400	105,86	42.344,00
29	ADUBO ORGANICO SACO DE 20 KG	SACO	400	15,90	6.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**1.040.000,00**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

2.1 A CONTRATANTE emitirá o empenho e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/05/2026 e encerramento em 20/05/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.040.000,00** (Um milhão e quarenta mil reais)**.**

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	04.122.0002.2027.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
540	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2034.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTEGRAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
540	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
541	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.365.0011.2081.000 – MANUT. DA EDUCAÇÃO BASICA/ENS. INFANTIL – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
541	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.366.0013.2083.000 – MANUT. DA EDUC. BASICA/EJA – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

569	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0011.2074-0000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO ENSINO DE CRECHES	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
569	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0013.2090-0000 – MANUT. E FUNC. DA E. DE JOV. E ADULTOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
660	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.0002.2091.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
500	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2043.0000 – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

5.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

5.2.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

5.2.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

5.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

5.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e

5.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4 O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021;

5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.

5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto
8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 20 de maio de 2026.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
c=BR, st=PI, l=Sao Joao da Varjota, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
2026.05.20 11:56:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
ABIMAEL LACERDA SILVA
Data: 10/06/2026 14:43:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SELECT PLANTAS EUCALIPTO LTDA (Select Plantas Eucalipto)
CNPJ n° 50.204.864/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF